

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9755 | PROCESSO ADM. Nº P067069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024 | UASG: 927744

Fl.1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024
PROCESSO Nº:	P067069/2024
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, CORPORATIVO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O (A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Constituição Federal, nos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023, 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 15.030, de 10 de Junho de 2021, nos Decretos Federais nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, 8.660, de 29 de janeiro de 2016, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015.

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL, POR GRUPO
- **DO TIPO DE OBJETO:** SERVIÇO COMUM, COM FORNECIMENTO PARCELADO
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO
- **ORÇAMENTO ESTIMADO:** NÃO SIGILOSO

***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios **compras.fortaleza.ce.gov.br** e **www.compras.gov.br**.
2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRAS.GOV**, no endereço eletrônico **www.compras.gov.br**.
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13/05/2024.
5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/05/2024, às 10 horas.
6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 28/05/2024, às 10 horas.
7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

SUMÁRIO:

1.	DO OBJETO.....
2.	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.....
3.	DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4.	DA FONTE DE RECURSOS
5.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES...
9.	DA FASE DE JULGAMENTO.....
10.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
11.	DOS RECURSOS.....
12.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....
13.	DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, CORPORATIVO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, NAS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1.2. A licitação será dividida em **GRUPO ÚNICO**, formado por **2 (dois) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta considerando a prestação de serviços de todos os itens que o compõem na formação de seu preço.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos nos orçamentos a seguir indicado:

- Projeto Atividade: 04.122.0153.2164.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – **SEPOG**;
- Projeto Atividade: 12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.100.100.00, do orçamento do Fundo Municipal de Educação - **FME/SME**;
- Projeto Atividade: 10.122.0001.2016.0028, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.1002.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - **FMS/SMS**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2016.0039, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;

- Projeto Atividade: 08.122.0001.2428.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0036.1408.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0036.2305.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;
- Projeto Atividade: 08.306.0160.2012.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;
- Projeto Atividade: 08.422.0031.2052.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;

2.2. A presente demanda está prevista no Plano de Contratação Anual de 2024, conforme abaixo:

ÓRGÃO	ID DO ITEM NO PCA	DESCRIÇÃO
SEPOG	PCA 2024 - 27	3157 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEL, CAMINHÃO E MOTOCICLETAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PMF
SMS/FMS	PCA 2024 - 51	476 - LOCAÇÃO DE VEICULOS EM GERAL
SME/FME	PCA 2024 - 62	476 - LOCAÇÃO DE VEICULOS EM GERAL
SDHDS	PCA 2024 - 856	476 - LOCAÇÃO DE VEICULOS EM GERAL

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), utilizando-se de Certificado Digital que contenha o padrão de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.5.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.5.2. O presente certame **não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte**, com espeque no art. 49 incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no **ANEXO XVI** deste Edital.

3.6. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas (art. 34, da Lei nº 11.488/2007), como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

3.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;

3.8.2. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas, conforme Justificativa constante no **ANEXO XV** deste Edital;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 5.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 5.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, em cumprimento de medidas socioeducativas e aos jovens egressos do sistema socioeducativo, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo disposto no ANEXO VI deste Edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo

3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Edital.

4.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO, cujo modelo sugestivo se encontra no ANEXO VI deste Edital**, e, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do grupo, com detalhamento dos valores dos itens no anexo da proposta;

5.1.2. Descrição dos serviços, contendo as informações similares à especificação do Anexo I - Termo de Referência;

5.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

5.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado na **ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**. Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante da **ESTIMATIVA DE**

CONTRATAÇÃO. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

5.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

5.3.1. Os valores dos itens, individualmente, constantes dos grupos, não poderão ser superiores aos do orçamento estimado, previstos no Anexo I - Termo de Referência.

5.3.2. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

5.4. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, as quais, exclusivamente, participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL TRIENAL do GRUPO.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: ABERTO E FECHADO.

6.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico com modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste edital poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

6.15. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

6.19.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

6.21.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A empresa melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. Empresas brasileiras;

6.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie em campo próprio do sistema, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado e, se for o caso, os ajustes nos encargos sociais, de acordo com a comprovação da licitante, bem como os documentos comprobatórios de exequibilidade da proposta, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.24.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.24.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 2021.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.1.1. Não será admitida a participação de consórcio de empresas, conforme ANEXO XV – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, em cumprimento de medidas socioeducativas e aos jovens egressos do sistema socioeducativo, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, e mantê-los atualizados junto aos

órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme dispõe o art. 165, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em até 10 minutos, em campo próprio no sistema, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.3. O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará

os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura, preferencialmente virtual, da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

11.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

11.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.5. As regras referentes ao registro de preço, ao órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, constam da minuta de **Ata de Registro de Preços - Anexo III** deste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

121. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9. Fraudar a licitação

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no

instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 12.4.

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) Der causa à inexecução total do contrato;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso,

a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 12.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

12.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

12.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar e pedir esclarecimentos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, endereçados à CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA (PROTOCOLO),, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada Termo de julgamento no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9755 | PROCESSO ADM. Nº P067069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024 | UASG: 927744

Fl.34

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico 'compras.fortaleza.ce.gov.br' e 'www.comprasgov.gov.br'.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndices do Anexo I:

ANEXO A – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO

ANEXO B – MODELO PARA CARACTERIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS

ANEXO C – MODELO PARA TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE VEÍCULOS

**ANEXO D – MODELO PARA TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE VEÍCULOS – SUBSTITUIÇÃO
PROVISÓRIA**

ANEXO E – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 08/2024

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM
A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTA**

ANEXO XIII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO XIV - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATÁLOGO DA PMF UTILIZADOS NO TERMO DE
REFERÊNCIA**

ANEXO XV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

**ANEXO XVI - JUSTIFICATIVA DA NÃO DESTINAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(documento assinado digitalmente)

João Marcos Maia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

(documento assinado digitalmente)

Alípio Rodrigues de Oliveira Filho
Coordenador Jurídico em exercício – OAB/CE n. 41.294
Coordenadoria Jurídica – Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9755 | PROCESSO ADM. Nº P067069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024 | UASG: 927744

Fl.37

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.
2. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**
 - 2.1. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**
 - 2.1.1. **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, CORPORATIVO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, NAS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
 - 2.2. **As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em 2 (dois) itens em GRUPO ÚNICO e descritos conforme quadro(s) abaixo:**

CATSER: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados										
GRUPO ÚNICO - CAMINHÕES										
Item	Detalhamento	Unidade	Franquia Referênci a (KM/Mês)	Órgão	Quant.	Valor unitári o (R\$)	Valor Unitário Anual (R\$)	Valor Unitário Trienal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total Trienal (R\$)
1	Veículo novo ou seminovo com motor mínimo 2.8, modelo a partir de 2023, tipo CAMINHÃO, BAÚ FECHADO liso , capacidade para no mínimo 3 (três) pessoas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, com capacidade mínima para 1,8 toneladas , cor branca, com sistema de rastreamento via GPS. Franquia Livre. Combustível e Motorista por conta da CONTRATANTE.	SERVIÇO	1.500	SEPOG	9	11.022,22	132.266,64	396.799,92	2.645.332,80	7.935.998,40
				SDHDS	1					
				SME	8					
				SMS	2					
				Total Item 1						

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9755 | PROCESSO ADM. Nº P067069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024 | UASG: 927744

Fl.38

2	Veículo novo ou seminovo com motor mínimo 2.8, modelo a partir de 2023, tipo CAMINHÃO, BAÚ FECHADO liso, REFRIGERADO - variação de temperatura entre 15 e 30 graus Celsius , capacidade para no mínimo 3 (três) pessoas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, com capacidade mínima para 1,8 toneladas , cor branca, com sistema de rastreamento via GPS. Franquia Livre. Combustível e Motorista por conta da CONTRATANTE.	SERVIÇO	1.500	SMS	3	14.452,9150	173.434,98	520.304,94	520.304,94	1.560.914,82
	Total Item 2					3				
TOTAL GRUPO ÚNICO – CAMINHÕES						23	-		3.165.637,7400	9.496.913,22

VALOR POR ÓRGÃO CONTRATANTE	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL TRIENAL
SEPOG	9	R\$ 1.190.399,76	R\$ 3.571.199,28
SMS	5	R\$ 784.838,22	R\$ 2.354.514,66
SME	8	R\$ 1.058.133,12	R\$ 3.174.399,36
SDHDS	1	R\$ 132.266,64	R\$ 396.799,92
TOTAL	23	R\$ 3.165.637,74	R\$ 9.496.913,22

2.3. Havendo divergência entre o COMPRAS.GOV e o disposto no Termo Referência, prevalecerão os termos deste Termo de Referência.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 59 do Decreto Municipal nº 15.595/2023.

2.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

2.6. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, na forma dos artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133.

2.7. O prazo de execução do objeto contratual será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2.8. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente na qualidade, na capacidade laborativa, com possibilidade de dano ao interesse público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1.1. A presente licitação tem esteio nos preceitos na Constituição Federal, nos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023, 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 15.030, de 10 de Junho de 2021, nos Decretos Federais nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, 8.660, de 29 de janeiro de 2016, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, e no disposto no presente Termo de Referência e seus Anexos.

3.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1. A SEPOG, órgão da Administração Direta Municipal tem dentre outras competências a de atender às demandas dos Serviços de Transporte de servidores e de materiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza para exercerem as suas atividades;

3.2.2. Cumpre destacar que a SEPOG é responsável por promover a gestão do consumo e da eficiência do gasto público, no âmbito dos recursos logísticos e aquisições corporativas da Administração Municipal, bem como pela centralização dos procedimentos relativos ao suprimento, gestão e alienação de veículos do poder executivo municipal, nos termos de seu regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 13.382/2014. O Documento de Formalização de Demanda – DFD, às fls. 3-7, centraliza e reúne todas as demandas dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

3.2.3. Com este objetivo, a SEPOG atua desde a contratação de frota locada, dos serviços de táxi e da aquisição de combustíveis, bem como da gestão dos contratos dos formalizados para os respectivos serviços, monitorando o cumprimento das normas aplicáveis à utilização dos serviços de transporte. Define processos, utilizando sistema de informações gerenciais para fiscalização e controle de quilometragem percorrida, do número de veículos demandados, do volume de litros de combustíveis adquiridos, armazenados e consumidos, além de monitorar as multas aplicadas aos veículos;

3.2.4. Desta forma, o Estudo Técnico Preliminar – ETP foi necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, dos serviços de transporte de materiais, bem como atendimento de demandas dos órgãos, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência;

3.2.5. O Termo de Referência aqui apresentado recai sobre a realização de licitação corporativa, para eventuais e futuras contratações, em favor dos órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo Municipal, para a contratação de serviço de transporte;

3.2.6. O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as necessidades informadas no Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar, utilizando como parâmetro

os contratos anteriores firmados pelas secretarias listadas abaixo, com objetivo de análise da viabilidade econômica de locação de veículos tipo caminhão:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG;
- b) Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- c) Secretaria Municipal da Educação – SME; e
- d) Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS.

3.2.7. O serviço a ser contratado se enquadra na classificação de SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

3.2.8. Em outras linhas, o Estudo Técnico Preliminar teve por finalidade avaliar o histórico do modelo de transporte de material e servidores, atualmente em execução no Município, observar as necessidades dos órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, levantar os requisitos técnicos necessários para atender essas necessidades, aferir as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade da contratação corporativa;

3.2.9. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados está pautada em elementos que, fundamentalmente, tem capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A descrição da solução encontra-se na tabela constante no item 2.2. do presente Termo de Referência.

4.2. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços comuns e contínuos, para atendimento dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, visando a execução de futuros e eventuais serviços de locação de caminhões para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, conforme quantitativo e descrições especificadas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

4.3. As especificações técnicas estão relacionadas nos anexos deste termo de referência e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

4.4. A contratação dos serviços e sua efetiva utilização será de forma contínua, com o fornecimento dos veículos em perfeito estado de funcionamento e conservação, seguro completo, bem como os insumos necessários (lubrificantes, pneus etc), lavagens e manutenções preventivas e corretivas, no quantitativo apresentado no item 2.2. do presente Termo de Referência.

4.5. Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao disposto no Decreto Municipal nº 13.382 e 20 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 03 de 20 de junho de 2014.

4.6. O fiscal técnico ou setorial ou gestor do contrato serão os servidores responsáveis pela recepção e aceite da demanda, bem como pelo envio à CONTRATADA, para execução do serviço.

4.7. Os itens deverão obedecer às descrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência.

4.8. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos manuais todas as informações em língua portuguesa.

4.9. Demais informações referentes ao ciclo de vida da solução estão descritas no item 13 deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE:

5.1.1. Nas Contratações com os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF), além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, critérios e boas práticas, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada, devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.2. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS (FICHA TÉCNICA):

5.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o (a) pregoeiro (a) poderá, em caso de dúvida, solicitar catálogo (ficha técnica) com as especificações detalhadas do modelo de veículo proposto para demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, no prazo estipulado de 3 (três) dias úteis.

5.2.2. A licitante compromete-se a fornecer informações adicionais, caso seja solicitada pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Central de Licitação, como: laudos técnicos de análises do produto, **catálogos** com foto e especificação do objeto e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com a finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

5.2.3. A análise dos catálogos tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital, caso haja imprecisão.

5.2.4. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente aos catálogos, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, os catálogos ficarão retidos na SEPOG para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

5.2.5. Os catálogos serão recebidos pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetido ao órgão responsável para análise e emissão de parecer técnico; devendo o parecer ser devidamente datado e assinado por comissão especialmente designada para tal finalidade.

5.2.6. O **NÃO** cumprimento da entrega da documentação e dos catálogos, caso seja solicitada pelo Pregoeiro, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.2.7. Em caso de desclassificação, o (a) pregoeiro (a) deverá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação.

5.3. DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.3.1. A contratação deverá contar com prestação de garantia, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A mesma deverá ser prestada após assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto no § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a adjudicatária terá o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação, cuja validade deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a contratação não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme art. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5.3.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.3.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, mediante a utilização do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

5.3.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.3.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.8.1. Prejuízos e indenizações advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

5.3.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber; e,

5.3.8.4. Verbas rescisórias inadimplidas.

5.3.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.3.8, observada a legislação que rege a matéria.

5.3.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

5.3.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.3.12. No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.3.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.3.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.3.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.3.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.3.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.3.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

5.3.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

5.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s). Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de serviço comum e está bem definido no Edital. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o valor é inferior ao exposto no inciso XXII do art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.3. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.6. DOS SERVIÇOS

5.6.1. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

5.6.2. A contratação pretendida tem como objeto a locação de veículos (caminhão) a serem executados no município de Fortaleza e região metropolitana.

5.6.3. Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, de modo que sua interrupção pode comprometer as atividades da Administração e sua necessidade deve se estender por mais de um exercício financeiro.

5.6.4. Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao disposto no Decreto Municipal nº 13.382 e 20 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 03 de 20 de junho de 2014.

5.6.5. O prazo para vigência do futuro contrato será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período, limitado a 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o contido no art. 106 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.6.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades adequadas, tais como: manutenção preventiva e corretiva, pneus e demais insumos, os quais deverão ser de boa qualidade e observar as recomendações aceitas pelas boas práticas, pelas normas e pela legislação vigente.

5.6.7. As trocas de lubrificantes, bem como os pneus, devem ser realizadas conforme o determinado pelos fabricantes dos veículos objeto da contratação, na forma estabelecida no manual do veículo.

5.6.8. Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até vinte e quatro horas quando danificados. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

5.6.9. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).

5.6.10. A contratada responsabiliza-se por todas as despesas de manutenção dos veículos e eventualmente de algum outro objeto que venha a ser prestado, licenciamento, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA:

6.1.1. Quanto à execução:

6.1.1.1. A partir da assinatura do contrato poderá ser expedida Ordem de Serviço à CONTRATADA, autorizando a entrega do objeto, conforme a necessidade de cada unidade participante e tiragem descrita no grupo.

6.1.1.2. Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por ordem de serviço assinada pelo responsável legal, ou seus substitutos legais; ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1.3. O recebimento do(s) objeto(s) da contratação estará (ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final pela CONTRATANTE, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções que por ventura forem detectadas.

6.1.1.4. O objeto da Ordem de Serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Unidade emissora da Ordem de Serviço, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.1.2. Quanto à entrega:

6.1.2.1. O objeto contratado deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas nos endereços a serem indicados em Ordens de Serviço pelos órgãos contratantes apresentados no subitem 11.2, deste Termo de Referência.

6.1.2.2. O prazo de entrega do objeto a ser contratado pelos Órgãos Participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da

Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

6.1.2.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado será exclusiva do (a) servidor/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.2.5. O fornecimento constante no objeto do presente certame deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na sua não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da CONTRATADA;

6.1.2.6. Demais informações referentes ao modelo de execução do objeto estão descritas no item 13 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

7.1.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre

a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.7. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade dos objetos, como na entrega desses, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.

7.1.8. Discriminar na nota fiscal as especificações do objeto de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.11. Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata/Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

7.1.12. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.13. É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

7.1.14. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral

de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

7.1.15. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.1.16. A CONTRATADA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares das pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.1.17. Devem ser mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação na oportunidade da assinatura do contrato, bem como durante toda a execução contratual.”

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto pelo (a) servidor/Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente.

7.2.2. Assegurar-se da entrega do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho, através do (a) servidor/Comissão de fiscalização.

7.2.3. Documentar as ocorrências havidas.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA as quais são necessários à execução do Contrato.

7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.2.6. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

7.2.7. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

7.2.8. Notificar a CONTRATADA por escrito, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.2.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.2.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

7.2.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

7.2.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.13. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.14. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2.15. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e, por fim, as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.2.16. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado na forma do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

7.2.17. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação

motivada, por igual período.

7.2.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. QUANTO AO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.3.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, no horário e dia estabelecido no respectivo documento.

7.3.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- a. **PROVISORIAMENTE**, até 10 (dez) dias da entrega do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, responsável por seu acompanhamento e fiscalização.
- i. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- b. **DEFINITIVAMENTE**, em até 30 (trinta) dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade da execução do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação. Será expedido Termo de Recebimento Definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pelo (s) fiscal (is) do

Contrato, servidor ou comissão designada pela autoridade competente. O Termo deve obedecer as diretrizes:

- i. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- ii. Emitir o Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- iii. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

7.4. DA MEDIÇÃO:

7.4.1. A quilometragem de cada veículo passará a ser computada diariamente, a partir da sua chegada ao Órgão ou Entidade ao qual está habilitado;

7.4.2. O período de medição a ser considerado corresponderá aos serviços de locação efetivamente prestados entre o primeiro e o último dia de cada mês;

7.4.3. Aos veículos que, por quaisquer motivos, deixarem de operar em um determinado período no mês, serão aplicados os cálculos proporcionais à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia de locação efetiva sobre o valor de locação;

7.4.4. O fechamento e conferência serão realizados entre o 1º (primeiro) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao período de medição.

7.5. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.5.1. A fiscalização da presente contratação será designada através da publicação de Portaria no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, designando servidores para comporem a gestão contratual, o fiscal técnico e o fiscal administrativo, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

7.6. DO PAGAMENTO:

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO BRADESCO S/A, em atendimento ao disposto na Cláusula 3.1.1 do Contrato nº 53/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 16/2019, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Bradesco S.A.

7.6.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da

data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

7.6.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

7.6.1.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.6.1.4. Os pagamentos serão precedidos da análise da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do Órgão contratante, e dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6.1.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6.1.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

7.6.1.7. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** e justifica-se nas manifestações de interesse contidas no Estudo Técnico Preliminar, que se embasou no quantitativo médio de caminhões locados em 2023, tendo o total de 21 (vinte e um) veículos e na demanda da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC do processo administrativo nº P083792/2024 de 01 (um) caminhão baú e demanda da Secretaria Municipal da Saúde – SMS

através do processo administrativo nº P082007/2024 de 01 (um) caminhão baú refrigerado, referente ao objeto contido neste Termo de Referência e previsto no Plano de Suprimento nº **3.391/2024**, conforme consta nos autos do Processo nº **P067069/2024**.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com

averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.1.9. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.2.1.1.10. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2.1.1.11. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

8.2.1.1.12. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

8.2.1.1.13. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor consoante Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.3. Os documentos exigidos no item 8.4.2. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

1.1.1.I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

1.1.2.II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

1.1.3.III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.4.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha prestado serviços de locação de, no mínimo, 10%, do quantitativo do grupo licitado, de veículos de médio e grande porte.

8.5.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica, bem como poderão ter seus quantitativos somados caso os serviços tenham sido executadas em datas concomitantes e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação do emitente.

8.5.3. Se no texto dos Atestados não houver elementos suficientes para permitir sua análise, o licitante poderá anexar a eles outro documento que possa esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas dos Atestados.

8.5.4. Caso seja necessário, deverá ser disponibilizado todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, dentre outros documentos, a cópia do contrato que deu suporte a contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência

8.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filiais, bem como por empresas de um mesmo grupo econômico.

8.5.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação para 36 (trinta e seis) meses é de **R\$ 9.496.913,22 (nove milhões quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e treze reais e vinte e dois centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 2.2., sendo o valor anual previsto de R\$ 3.165.637,74 (três milhões cento e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta das dotações consignadas abaixo:

- Projeto Atividade: 04.122.0153.2164.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – **SEPOG**;
- Projeto Atividade: 12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.100.100.00, do orçamento do Fundo Municipal de Educação – **FME/SME**;
- Projeto Atividade: 10.122.0001.2016.0028, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.1002.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde – **FMS/SMS**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2016.0039, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2428.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0036.1408.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0036.2305.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;
- Projeto Atividade: 08.306.0160.2012.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;
- Projeto Atividade: 08.422.0031.2052.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;

10.2. A presente demanda está prevista no Plano de Contratação Anual de 2024, conforme abaixo:

ÓRGÃO	ID DO ITEM NO PCA	DESCRIÇÃO
SEPOG	PCA 2024 - 27	3157 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEL, CAMINHÃO E MOTOCICLETAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PMF
SMS/FMS	PCA 2024 - 51	476 - LOCAÇÃO DE VEICULOS EM GERAL
SME/FME	PCA 2024 - 62	476 - LOCAÇÃO DE VEICULOS EM GERAL
SDHDS	PCA 2024 - 856	476 - LOCAÇÃO DE VEICULOS EM GERAL

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

11.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.

11.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO ENTIDADE	ENDEREÇO
1	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.
2	SMS	Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro. CEP: 60.025-060.
3	SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.
4	SDHDS	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana. CEP: 60.873-082.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, o Licitante que praticar ato ilícito, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/ 2021 e do Decreto Municipal nº 15.604/2023, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9755 | PROCESSO ADM. Nº P067069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024 | UASG: 927744

Fl.64

- 12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.2.9.** Fraudar a licitação
- 12.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.2.13.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.2.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.2.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.
- 12.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- I - Advertência
- II - Multa
- III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 12.4.

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) Der causa à inexecução total do contrato;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 12.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

12.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural

vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

12.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1. Dos serviços

13.1.1. Os serviços serão prestados para atendimento das necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, incluindo, ainda:

- a) Locação de veículos;
- b) Manutenção Preventiva e Corretiva;
- c) Limpezas;
- d) Substituições, com disponibilização de serviço de guincho 24 horas.

13.1.2. Para esses serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, com exclusividade e de forma permanente, conforme demanda, veículos nas quantidades e características descritas no Termo de Referência;

13.1.3. O serviço pretendido possui natureza continuada, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades e cuja necessidade de contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

13.1.4. A falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente na qualidade, na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das atividades e desconforto dos servidores, com consequente dano ao interesse público;

13.1.5. A CONTRATANTE poderá solicitar, em casos excepcionais, os serviços contratados em horários não especificados, devendo os serviços serem prestados, nestes casos, nas mesmas condições pactuadas, e estarem à disposição no prazo máximo de 1 (uma) hora após a solicitação.

13.2. Dos veículos

13.2.1. Os veículos contratados através Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG serão alocados nos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, observada a necessidade de cada órgão e conforme critérios estabelecidos pela SEPOG;

13.2.2. Todos os veículos locados devem ser licenciados no Estado do Ceará;

13.2.3. A CONTRATADA, obrigatoriamente, deve enviar os carros com os equipamentos de rastreamento veicular – GPS;

13.2.4. Os veículos seminovos tipo caminhão, no ato de entrega, deverá ter no máximo 24 meses de uso ou 50.000km rodados;

13.2.5. Os veículos deverão utilizar, preferencialmente, combustíveis de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/1998;

13.2.6. Os veículos deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e manutenção, limpos, interna e externamente;

13.2.7. Os veículos deverão possuir adesivação específica, os quais deverão compor o preço na franquia mensal. Todas essas caracterizações devem ser feitas através de impressão em vinil transparente, de acordo com as especificações no ANEXO B, do Termo de Referência;

13.2.8. É vedada a presença de adesivos com indicação de revendas, prestadores de serviço e de locadoras, sendo aceitas somente os logotipos e nomes originais do fabricante, além da caracterização exigida pela CONTRATANTE;

13.2.9. Durante o período em que estiverem locados aos serviços da CONTRATANTE, ou em manutenção, é vedado à CONTRATADA utilizar-se dos veículos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado;

13.2.10. Caso a CONTRATANTE disponibilize local próprio para a guarda do veículo e possua o interesse, este ficará disponível 24 (vinte e quatro) horas para utilização, todos os dias da semana, inclusive nos feriados;

13.2.11. Caso a CONTRATANTE não disponibilize de espaço para a parada e guarda dos veículos, a CONTRATADA deverá dispor de local apropriado para serem devolvidos diariamente de segunda-feira à sexta-feira até às 19h horas;

13.2.12. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, que poderá ser da totalidade dos veículos contratados ou na quantidade que convier para a Administração, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelos contratantes informados no item 11.2 deste Termo;

13.2.13. Os veículos contratados através Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG deverão ser entregues nos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, observada a necessidade de cada órgão e conforme critérios estabelecidos pela SEPOG, conforme será estabelecido em anexo a Ordem de Serviço.

13.2.14. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.3. Da manutenção dos veículos

13.3.1. São consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, ar, amortecedores dianteiros e traseiros e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

13.3.2. Toda a manutenção preventiva, corretiva, sanitização mensal, lavagem simples quinzenal e lavagem geral 1 (uma) vez por mês (aspiração, polimento e lubrificação), deverão correr por conta da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

13.3.3. No ato da entrega dos veículos e a cada 6 (seis) meses, a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, o Plano de Manutenção e Conservação, o qual constará o calendário de manutenção preventiva de frota locada e relação das oficinas credenciadas para a realização dos serviços, contendo, no mínimo, telefone, e-mail, endereço e nome do responsável;

13.3.4. Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização;

13.3.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir por outro veículo com características semelhantes ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 24 horas úteis na execução dos serviços de manutenção. O não cumprimento do disposto nesse item ensejará aplicação da penalidade de advertência e multa;

13.3.6. Os veículos locados terão prazo de 24 horas para manutenção mecânica corretiva e reparos decorrentes de acidentes e de execução de serviços de manutenção preventiva, do calendário periódico da CONTRATADA;

13.3.7. Quando se tratar de manutenção corretiva, o prazo de 24 horas começa a contar na entrega do veículo à CONTRATADA juntamente com o formulário de Entrega e Recebimento de veículos locados, conforme ANEXO D que deverá ser preenchido e assinado obrigatoriamente por empregados ou representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, também, poderão assinar o referido formulário;

13.3.8. Caso a CONTRATADA se negue a assinar o formulário de entrega e recebimento de veículos locados, a CONTRATANTE entenderá como descumprimento de cláusula contratual e passível de sanção administrativa;

13.3.9. Em caso de manutenção preventiva, como troca de óleo, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, troca de pneus, o prazo será de 8 (oito) horas e começa a contar da entrega do veículo a CONTRATADA, juntamente com o formulário de entrega e recebimento de veículos locado, preenchido e assinado obrigatoriamente, por empregados ou representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA;

13.3.10. Caso a entrega do veículo seja no final do expediente da CONTRATANTE ou até zero hora do mesmo, o prazo referido no item anterior se inicia a partir das 8 horas do primeiro dia útil seguinte;

13.3.11. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, também, poderão assinar o referido documento de entrega e devolução do veículo;

13.3.12. A limpeza será de responsabilidade da CONTRATADA, que poderá executá-la em sua sede ou em empresa por ela determinada, sempre em horários de não utilização dos veículos;

13.3.13. A cada 5.000 (cinco mil) km a CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus, bem como a verificação do balanceamento dos conjuntos roda/pneus e conferência do alinhamento da direção;

13.3.14. A cada 30.000 (trinta mil) km, os pneus devem ser substituídos ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiverem próximo de 3 (três) mm, conforme o TWI de cada pneu, inclusive o estepe, nos veículos em que houver, de acordo com as especificações do(s) fabricante(s), devendo ainda observar o período de validade dos pneus;

13.3.15. O Plano de Manutenção e Conservação previsto no item 13.3.3 deverá indicar as Manutenções conforme o manual do veículo, com a devida substituição de peças danificadas, óleos lubrificantes, filtros e líquidos de arrefecimento, observando, ainda, os seguintes pontos:

- a) Socorro mecânico externo 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana;
- b) Imediata reposição de veículos paralisados, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- d) Ar Condicionado: Higienização do ar-condicionado pelo menos uma vez por ano, incluindo a substituição do filtro de ar (anti-polén);
- e) Limpadores de para-brisas: Substituição das palhetas do limpador de para-brisa, sempre que necessário;
- f) Baterias: Substituição de baterias somente por outra nova, com garantia de no mínimo de 01 (um) ano;
- g) Substituição de lâmpadas, sempre que necessário.

13.3.16. No caso de acidentes de trânsito envolvendo os veículos, o condutor envolvido deve acionar imediatamente a Perícia Técnica do órgão municipal, estadual ou federal competente, mantendo o veículo no local do sinistro, paralelamente, o condutor deverá entrar em contato com o responsável pelo transporte do órgão/entidade a que se reporta, que enviará um representante ao local do sinistro para vistoria e relatório, sendo vedado ao condutor e ao responsável pelo transporte firmar qualquer Acordo, independentemente da emissão de laudos periciais. Conforme

disposto no Decreto nº 13.382, de 20 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 03, de 20 de junho de 2014, da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

13.4. Da substituição dos veículos

13.4.1. Os veículos poderão ser substituídos durante a vigência contratual, desde que sejam mantidas as especificações exigidas no Edital e aceitas pelo CONTRATANTE;

13.4.2. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito funcionamento, devendo ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA caso apresentem problemas que comprometam a segurança ou impeçam o seu uso;

13.4.3. Os veículos deverão ser substituídos quando forem necessários reparos ou correções que demandem tempo superior a 8 (oito) horas;

13.4.4. Os veículos deverão ser substituídos por outros no prazo de 8 (oito) horas, quando estes resultarem inativos em decorrência de acidentes, independentemente de apuração da responsabilidade;

13.4.5. As substituições provisórias não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil de indisponibilidade, salvo aceitas pela CONTRATANTE e desde que sejam mantidas as características dos veículos conforme especificações contidas neste Termo ou nos casos de substituição definitiva.

13.5. Da substituição periódica dos veículos

13.5.1. Durante a vigência contratual os veículos, tipo caminhão, deverão ser substituídos, obrigatoriamente, quando atingirem no máximo 36 (trinta e seis) meses de uso ou 80.000 km (oitenta mil quilômetros) rodados, com documentação atualizada, incluindo seguro com cobertura total, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme as eventuais necessidades.

13.6. Do seguro dos veículos

13.6.1. É de integral responsabilidade da CONTRATADA suportar todos os riscos inerentes à contratação, devendo, obrigatoriamente, providenciar o seguro para todos os veículos, sem ônus de franquia para a CONTRATANTE, nas seguintes condições: cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, incluindo os aparelhos de som e vidros;

13.6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia sem ônus à CONTRATANTE;

13.6.3. Na assinatura do contrato deverá ser apresentada declaração de garantia dos veículos da CONTRATADA, conforme modelo fornecido no ANEXO A do Termo de Referência, manifestando a obrigação de arcar com todos os custos de manutenções corretivas, preventivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a correr, inclusive a terceiros.

14. DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Este Termo de Referência será divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 15.595/2023.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO A – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO

ANEXO B – MODELO PARA CARACTERIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS

ANEXO C – MODELO PARA TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE VEÍCULOS

ANEXO D – MODELO PARA TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE VEÍCULOS – SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA

ANEXO E – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 08/2024

ANEXO A – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO
DECLARAÇÃO

A empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, para todos os fins e efeitos jurídicos, que visando dar cumprimento ao disposto no Edital Pregão Eletrônico nº ____/____, da Ata de Registro de Preços nº ____/____, celebrado com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Gestor da Ata) e o órgãos/entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, abaixo transcrita, garante a cobertura total dos veículos lotados por conta e risco:

“Os veículos serão locados com seguro total, cobrindo carroceria, vidros, acessórios opcionais, contemplando colisão, roubo, incêndio, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro.”

Fortaleza, ____ de _____ de ____.

Empresa

Responsável

ANEXO B – MODELO PARA CARACTERIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS

CARACTERIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

Aplicações



CMYK	PANTONE	RGB
 C 0 M 20 Y 100 K 0	PANTONE 116 C	 R 255 G 204 B 0
 C 0 M 31 Y 91 K 0	PANTONE 1235 C	 R 251 G 185 B 28
 C 0 M 63 Y 94 K 0	PANTONE 158 C	 R 239 G 119 B 27
 C 0 M 95 Y 49 K 0	PANTONE 2040 C	 R 230 G 33 B 85
 C 71 M 8 Y 0 K 0	PANTONE 306 C	 R 30 G 177 B 231
 C 80 M 23 Y 38 K 0	PANTONE 2222 C	 R 16 G 148 B 158
 C 47 M 24 Y 100 K 0	PANTONE 7746 C	 R 157 G 164 B 35

ANEXO C – MODELO PARA TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE VEÍCULOS

Eu _____, CPF _____,
matrícula _____, lotado no Órgão _____ por
meio deste termo, declaro estar ciente de minhas responsabilidades decorrentes das
regulamentações constantes no Decreto Municipal nº 13.382, de 20 de junho de 2014 e na
Instrução Normativa nº 03, de 20 de junho de 2014, da Secretaria Municipal do Planejamento,
Orçamento e Gestão – SEPOG que trata da utilização de veículos da frota própria ou CONTRATADA,
responsabilizando-me em especial:

- a) Pelo zelo do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
- b) Pelas requisições e providências da manutenção preventiva do veículo, especialmente, lavagem e limpeza geral, cuidados com pneus, baterias, acessórios e sobressalente e lubrificação.
- c) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo – o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não o utilizando em benefício próprio;
- d) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
- e) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.
- f) Pelo preenchimento dos relatórios de controle e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive acidentes.

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Motorista ou Responsável

ANEXO D – MODELO PARA TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE VEÍCULOS – SUBSTITUIÇÃO
PROVISÓRIA

Eu _____, CPF
_____, matrícula _____, lotado no Órgão
_____ por meio deste termo, declaro estar ciente de minhas
responsabilidades decorrentes das regulamentações constantes no Decreto Municipal nº 13.382,
de 20 de junho de 2014 e na Instrução Normativa nº 03, de 20 de junho de 2014, da Secretaria
Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG que trata da utilização de veículos da
frota própria ou CONTRATADA.

Motivo Substituição: _____

Modelo do Veículo: _____

Placa Titular: _____

Placa Substituto: _____

Fortaleza, __ de _____ de _____.

ASSINATURA DO MOTORISTA OU RESPONSÁVEL

Data de Retorno do Titular: _____

Assinatura do Motorista no recebimento do veículo titular

ANEXO E – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 08/2024

Sumário

1.	<u>IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:</u>	80
2.	<u>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:</u>	81
3.	<u>DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:</u> ..	82
4.	<u>LEVANTAMENTO DE MERCADO:</u>	86
5.	<u>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:</u>	95
6.	<u>ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:</u>	96
7.	<u>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:</u>	98
8.	<u>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:</u>	100
9.	<u>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:</u>	101
10.	<u>DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:</u>	101
11.	<u>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:</u>	102
12.	<u>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:</u>	102
13.	<u>ANÁLISE DE RISCOS:</u>	103
14.	<u>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</u>	110
15.	<u>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:</u>	117

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

- 1.1. Número do processo: P067069/2024
- 1.2. Área solicitante: CELOG - Célula de Gestão de Logística Corporativa.
- 1.3. Equipe responsável pela contratação (Célula de Gestão de Logística Corporativa):
 - I – Karina Adeodato Araújo Couto;
 - II – Miguel Arcanjo de Castro;
 - III – Juliane Melo da Silva

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

- 1.4. Número do processo: P067069/2024
- 1.5. Área solicitante: CELOG - Célula de Gestão de Logística Corporativa.
- 1.6. Equipe responsável pela contratação (Célula de Gestão de Logística Corporativa):

I – Karina Adeodato Araújo Couto;

II – Miguel Arcanjo de Castro;

III – Juliane Melo da Silva

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A SEPOG, órgão da Administração Direta Municipal tem dentre outras competências a de atender às demandas dos Serviços de Transporte de servidores e de materiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza para exercerem as suas atividades;

2.2. Com este objetivo, a SEPOG atua desde a contratação de frota locada, dos serviços de táxi e da aquisição de combustíveis, bem como da gestão dos contratos dos formalizados para os respectivos serviços, monitorando o cumprimento das normas aplicáveis à utilização dos serviços de transporte. Define processos, utilizando sistema de informações gerenciais para fiscalização e controle de quilometragem percorrida, do número de veículos de mandados, do volume de litros de combustíveis adquiridos, armazenados e consumidos, além de monitorar as multas aplicadas aos veículos;

2.3. Desta forma, trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, dos serviços de transporte de materiais, bem como atendimento de demandas dos órgãos, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência;

2.4. O estudo aqui apresentado recai sobre a realização de licitação corporativa, para eventuais e futuras contratações, em favor dos órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo Municipal, para a contratação de serviço de transporte;

2.5. O ETP foi elaborado em conformidade com as necessidades informadas no Documento de Formalização da Demanda, utilizando como parâmetro os contratos anteriores firmados pelas secretarias listadas abaixo, com objetivo de análise da viabilidade econômica de locação de veículos tipo caminhão:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG;
- b) Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

- c) Secretaria Municipal da Educação – SME; e
- d) Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS.

2.6. O serviço a ser contratado se enquadra na classificação de SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e inciso VI do art. 4º da Portaria nº 0186/2024 – SEPOG de 14 de março de 2024);

2.7. Em outras linhas, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar o histórico do modelo de transporte de material e servidores, atualmente em execução no Município, observar as necessidades dos órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, levantar os requisitos técnicos necessários para atender essas necessidades, aferir as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade da contratação corporativa;

2.8. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados está pautada em elementos que, fundamentalmente, tem capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

3.1. A contratação pretendida tem como objeto a prestação de serviços de transporte de materiais através de caminhões a serem executados no município de Fortaleza e região metropolitana;

3.2. Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, de modo que sua interrupção pode comprometer as atividades da Administração e sua necessidade deve se estender por mais de um exercício financeiro;

3.3. Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao disposto no Decreto Municipal nº 13.382 e 20 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 03 de 20 de junho de 2014;

3.4. O prazo para vigência e execução do futuro contrato será de 36 (trinta) meses, prorrogável por igual período, limitado a 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o contido no art. 106 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

3.5. Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos no objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida;

3.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades adequadas, tais como: manutenção preventiva e corretiva, pneus, e demais insumos, os quais deverão ser de boa qualidade e observar as recomendações aceitas pelas boas práticas, pelas normas e pela legislação vigente;

3.7. As trocas de lubrificantes, bem como os pneus, devem ser realizadas conforme o determinado pelos fabricantes dos veículos objeto da contratação, na forma estabelecida no manual do veículo;

3.8. Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até vinte e quatro horas quando danificados. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

3.9. Recebimento e aceitação do objeto

3.9.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste ETP, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no horário e dia estabelecido no respectivo documento;

3.9.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, até 10 (dez) dias da entrega do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

i. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 30 (trinta) dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade da execução do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação. Será expedido Termo de Recebimento Definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pelo (s) fiscal (is) do Contrato, servidor ou comissão designada pela autoridade competente, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo deve obedecer as diretrizes:

- i. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- ii. Emitir o Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- iii. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

3.9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

3.9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

3.9.7. A contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação;

3.9.7.1. **Critérios:** todos os veículos deverão possuir as características, especificações e padrões técnicos do Termo de Referência, além disso, os veículos deverão ser utilizados todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN no requisito segurança;

3.9.7.2. **Práticas de Sustentabilidade:** Adotar práticas sustentáveis em benefício ao meio ambiente. No decorrer do contrato apresentar condições favoráveis na busca pela diminuição da emissão e gases poluentes;

3.9.8. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material);

3.9.9. A contratada responsabiliza-se por todas as despesas de manutenção, licenciamento, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando-se somente de futuras.

3.10. Qualificação Técnica

3.10.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha prestado serviços de locação de, no mínimo 10%, do quantitativo do grupo licitado, de veículos de médio e grande porte;

3.10.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica, bem como poderão ter seus quantitativos somados caso os serviços tenham sido executadas em datas concomitantes e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação do emitente;

3.10.3. Se no texto dos Atestados não houver elementos suficientes para permitir sua análise, o licitante poderá anexar a eles outro documento que possa esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas dos Atestados;

Caso seja necessário, deverá ser disponibilizado todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, dentre outros documentos, a cópia do contrato que deu suporte a contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Neste tópico urge a importância de pesquisa e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação deste Município – que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração;

4.2. Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração Municipal às práticas adotadas pelo mercado, impondo

inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo em uso racional dos recursos públicos;

4.3. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, o transporte de materiais poderá ser realizado nas seguintes modelagens:

a. Aquisição de Veículos: neste modelo a Administração pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, motorista em empresa terceirizada ou designando servidor próprio do órgão para a função, bem como arca com os custos de manutenção preventiva e corretiva, taxas de licenciamento e emplacamento;

b. Locação de Veículos: neste modelo o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública atualmente;

4.4. Este estudo se embasou no quantitativo médio de caminhões locados em 2023, tendo o total de 21 (vinte e um) veículos, conforme tabela abaixo da memória de cálculo e relatório do Sistema de Frotas Corporativo, anexo a este processo, e na demanda da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC do processo administrativo nº P083792/2024 de 01 (um) caminhão baú e demanda da Secretaria Municipal da Saúde – SMS através do processo administrativo nº P082007/2024 de 01 (um) caminhão baú refrigerado;

Tipo / 2023	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Média
VEÍCULO TIPO CAMINHÃO A DIESEL, CAP. 2,5 BAÚ - com motorista - com combustível	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
VEÍCULO TIPO CAMINHÃO A DIESEL, CAP. 2,5 BAÚ 12x36 - com motorista - com combustível	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
VEÍCULO TIPO CAMINHÃO A DIESEL, CAP. 2,5 REFRI. - com motorista - com combustível	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
TOTAIS	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21

+ 01 caminhão baú – SESEC (P083792/2024)

+ 01 caminhão baú refrigerado – SMS (P082007/2024)

4.5. Premissas:

4.5.1. Propostas do Pregão Eletrônico nº 467/2023 (grupos fracassados)

4.5.1.1. Utilizou-se para o comparativo os valores das propostas das empresas que participaram do Pregão Eletrônico nº 467/2023, itens 9 e 10, que estavam dentro do valor previsto anterior de R\$ 185.706,72 e R\$ 1.764.213,84, respectivamente:

PROPOSTA DAS LICITAÇÃO 2023			EMPRESAS - VALORES TOTAIS ANUAIS (R\$)						MÉDIA
Item	Descrição	Quant.	DINAMIC SERVICOS LTDA	VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCK CAR	SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	BRASIL LOCACOES LTDA	CAIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES LTDA	
9	Veículo novo ou seminovo com motor mínimo 2.8, ano e modelo de fabricação a partir de 2022, tipo CAMINHÃO, BAÚ FECHADO REFRIGERADO, capacidade para no mínimo 3 (três) pessoas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, com capacidade mínima para 1,8 toneladas, cor branca, com sistema de rastreamento via GPS. Franquia Livre. Combustível e Motorista por conta da CONTRATANTE.	2	176.421,38	178.000,00	183.706,72	185.706,00	185.706,72	185.706,72	182.541,26
10	Locação de veículo novo ou seminovo com motor mínimo 2.8, ano e modelo de fabricação a partir de 2022, tipo CAMINHÃO, BAÚ FECHADO, capacidade para no mínimo 3 (três) pessoas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, com capacidade mínima para 1,8 toneladas, cor branca, com sistema de rastreamento via GPS. Franquia Livre. Combustível e Motorista por conta da CONTRATANTE.	19	1.676.003,11	1.691.000,00	1.745.213,84	1.764.207,00	1.764.213,84	1.764.213,84	1.734.141,94

4.5.1.2. Na mesma premissa, utilizou-se os modelos de veículos utilizados atuais:

fipe			
TWEET SHARE + SHARE			
INDICADORES	ENSINO	PROJETOS E PESQUISAS	PUBLICAÇÕES
	IMPRIMIR COPIAR URL		
	Mês de referência: janeiro de 2024		
	Código Fipe: 515184-8		
	Marca: VOLKSWAGEN		
	Modelo: 6-170 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6)		
	Ano Modelo: Zero KM		
	Autenticação mcjvp5fz6j1g0		
	Data da consulta quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 09:09		
	Preço Médio R\$ 352.277,00		

fipe			
TWEET SHARE + SHARE			
INDICADORES	ENSINO	PROJETOS E PESQUISAS	PUBLICAÇÕES
	IMPRIMIR COPIAR URL		
	Mês de referência: janeiro de 2024		
	Código Fipe: 515184-8		
	Marca: VOLKSWAGEN		
	Modelo: 6-170 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6)		
	Ano Modelo: 2023		
	Autenticação ncjzq4dd4ydr1		
	Data da consulta quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 09:25		
	Preço Médio R\$ 265.432,00		

fipe			
TWEET SHARE + SHARE			
INDICADORES	ENSINO	PROJETOS E PESQUISAS	PUBLICAÇÕES
	IMPRIMIR COPIAR URL		
	Mês de referência: janeiro de 2024		
	Código Fipe: 515184-8		
	Marca: VOLKSWAGEN		
	Modelo: 6-170 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6)		
	Ano Modelo: 2024		
	Autenticação n41n16k73kdvt		
	Data da consulta quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 09:11		
	Preço Médio R\$ 286.333,00		

icarros			
comprar vender financiamento consórcio			
Tabela Fipe Volkswagen Delivery 2022 Delivery Express 2.8			
Preço OKm			
Volkswagen Delivery Express 2.8 2022			
Volkswagen Delivery 2022 Volkswagen Delivery a venda Simulador de financiamento Vender este carro			
			
Preço OKm a partir de R\$ 210.444 Preço sugerido pela montadora.			
Preço FIPE R\$ 314.255 Preço que representa a média de veículos no mercado nacional.			

4.5.2. Custos com aquisição dos veículos

4.5.2.1. Tendo por base as taxas de juros, chega-se a taxa de juros prevista de 1,2077% ao mês:

FORMAÇÃO DE PREÇOS - Custo do Capital					
TAXA DE JUROS					
CAPITAL DE TERCEIROS	BANCO VOLKSWAGEN		CAPITAL PRÓPRIO		TAXA MÉDIA
-	TAXA	PARTICIPAÇÃO	TAXA SELIC	PARTICIPAÇÃO	PONDERADA
AO ANO	17,10% ¹	70%	11,7500% ₂	30,0%	15,4950%
AO MÊS	1,324%	-	0,930%	-	1,2077%

4.5.2.2. E levando-se em consideração a negociação com a(s) montadora(s) por conta da escala de veículos, tem-se um desconto no valor unitário da aquisição do veículo de 10%:

		TABELA FIPE	NEGOCIAÇÃO
ESPECIFICAÇÕES		VALOR EM 2022	10% ³
CAMINHÃO VW	CAMINHÃO	R\$ 265.432,00	R\$ 238.888,80

¹ <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/reportxjuros/?parametros=tipopessoa:1;modalidade:401;encargo:101>

² <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/buscanormas>

³ <https://www.abla.com.br/noticia/descontos-em-revisoes-fazem-diferenca-no-lucro-das-locadoras#:~:text=%E2%80%9Cdescontos%20ajudam%20bastante%20para%20que%20as%20empresas,a%20partir%20da%20parceria%20estabelecida%20com%20a%20ABLA.>

4.5.3. Custos com os motoristas de caminhão (terceirizados), com base na categoria de 2023:

convenção coletiva da

ESTIMATIVA CUSTOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS

			40%	30%	21%	73,63%		24,80	104,67	109,80	45,00	4,50	15,00	7,00%	14,25%		
CATEGORIAS	QTD	S.B.	AD. INSAL.	AD. PERIC.	AD. NOT.	ENC. SOCIAIS	MONT. "A"	V.A.	CESTA BÁSICA	PLANO DE SAÚDE	V.T.	FARDA	TX. ADM.	TRIB.	MONT. "B"	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MOTORISTA (CAMINHÃO ATÉ 11 TONELADAS - 44 H/S)	15	1.496,03				1.101,53	2.597,56	540,14	109,80	45,00	108,24	15,00	181,83	512,65	1.512,66	4.110,22	R\$ 61.653,30
MOTORISTA (CAMINHÃO ATÉ 11 TONELADAS - 44 H/S) - SMS	4	1.496,03	598,41			1.101,53	3.195,97	540,14	109,80	45,00	108,24	15,00	223,72	603,90	1.645,80	4.841,77	R\$ 19.367,08
MOTORISTA (CAMINHÃO ATÉ 11 TONELADAS DIURNO - 12X36)	4	1.496,03				1.101,53	2.597,56	540,14	109,80	45,00	90,12	15,00	181,83	510,07	1.491,96	4.089,52	R\$ 16.358,08
MOTORISTA (CAMINHÃO ATÉ 11 TONELADAS NOTURNO - 12X36)	4	1.496,03			171,36	1.101,53	2.768,92	540,14	109,80	45,00	90,12	15,00	193,82	536,20	1.530,08	4.299,00	R\$ 17.196,00
Legenda:		S.B.: Salário Base	AD. PERIC: Adicional Periculosidade	ADC. NOT.: Adicional Noturno	ENC. SOCIAIS: Encargos Sociais	V.A.: Vale Alimentação	V.T.: Vale Transporte	TX. ADM.: Taxa Administrativa	H/S: Horas/Semanais	P.S.: Plano de Saúde	C.B.: Cesta Básica						

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9755 | PROCESSO ADM. Nº P067069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024 | UASG: 927744

Fl.92

Apuração de custos de logística na aquisição dos caminhões + combustível +

motorista

ESPECIFICAÇÕES	QTD ITEM	QDE MOTORISTA	FRANQUIA	VEÍCULO CUSTO DO CAPITAL			JUROS A.M.	VEÍCULO - DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO E TAXAS				MÃO DE OBRA		COMBUSTÍVEL					TOTAL CUSTOS DIRETOS	2,5% DESP ADM.	VALOR FINAIS		
				VALOR DO BEM	PRESTAÇÃO	TOTAL		DEPRECIÇÃO	MANUTENÇÃO	TAXAS (IPVA, ETC)	TOTAL	UNITÁRIA	TOTAL	FRANQUIA (km)	CONSUMO /LITRO	UNITÁRIO (Litros)	Valor (Litro)	TOTAL			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÊS	PREÇO TOTAL ANO
Veículo novo ou seminovo com motor mínimo 2.8, ano e modelo de fabricação do ano vigente, tipo CAMINHÃO, BAÚ FECHADO liso , capacidade para no mínimo 3 (três) pessoas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, com capacidade mínima para 1,8 toneladas , cor branca, com sistema de rastreamento via GPS. Motorista por conta da CONTRATADA. Franquia Livre. Combustível por conta da CONTRATANTE.	17	17	1.500	R\$238.888,80	R\$5.072,79	R\$86.237,35	1,2077%	R\$3.981,48	R\$955	R\$498	R\$92.386	R\$4.196	R\$71.337	1.500	7,10	211,27	6,70	R\$24.063	274.024	7.026	R\$16.532	R\$281.050	R\$3.372.597
Veículo novo ou seminovo com motor mínimo 2.8, ano e modelo de fabricação do ano vigente, tipo CAMINHÃO, BAÚ FECHADO liso, REFRIGERADO - variação de temperatura entre 15 e 30 graus Celsius , capacidade para no mínimo 3 (três) pessoas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, com capacidade mínima para 1,8 toneladas , cor branca, com sistema de rastreamento via GPS. Motorista por conta da CONTRATADA. Franquia Livre. Combustível por conta da CONTRATANTE.	2	2	1.500	R\$238.888,80	R\$5.072,79	R\$10.145,57	1,2077%	R\$3.981,48	R\$955	R\$498	R\$10.869	R\$4.842	R\$9.684	1.500	7,10	211,27	6,70	R\$2.831	33.529	860	R\$17.194	R\$34.389	R\$412.665
Veículo novo ou seminovo com motor mínimo 2.8, ano e modelo de fabricação do ano vigente, tipo CAMINHÃO, BAÚ FECHADO liso , capacidade para no mínimo 3 (três) pessoas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, com capacidade mínima para 1,8 toneladas , cor branca, com sistema de rastreamento via GPS. Motoristas com carga horária 12x36 (manhã e noite) por conta da CONTRATADA. Franquia Livre. Combustível por conta da CONTRATANTE.	2	8	6.500	R\$238.888,80	R\$5.072,79	R\$10.145,57	1,2077%	R\$3.981,48	R\$955	R\$498	R\$10.869	R\$4.194	R\$33.554	6.500	7,10	915,49	6,70	R\$12.268	66.836	1.714	R\$34.275	R\$68.550	R\$822.599
TOTAL	21	27		R\$238.888,80	R\$5.072,79	R\$106.528,49		R\$11.944,44	R\$2.865,90	R\$1.493,06	R\$114.123,80		R\$114.574,46					R\$39.161,97	R\$374.388,72	R\$9.599,71	R\$18.285,16	383.988	4.607.861

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil

Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

4.6. Resumo Comparativo

GRUPO 1 - CAMINHÕES			VALOR A			VALOR B		VALOR C	VALOR D
			ITENS SEPARADOS (VALORES ANUAIS TOTAIS)			VEÍCULOS+MOTORISTAS / COMBUSTÍVEL À PARTE (VALORES ANUAIS TOTAIS)		VEÍCULOS COM MOTORISTAS E COM COMBUSTÍVEL	AQUISIÇÃO VEÍCULOS + MOTORISTA TERC. + COMBUSTÍVEL
Item	Detalhamento	QUANT.	VALOR LOCAÇÃO APENAS CAMINHÃO	VALOR MOTORISTAS	VALOR COMBUSTÍVEL	VALOR CAMINHÃO COM MOTORISTA	VALOR COMBUSTÍVEL	VALOR CAMINHÃO + MOTORISTA + COMBUSTÍVEL	AQUISIÇÃO
1	Veículo novo ou seminovo com motor mínimo 2.8, ano e modelo de fabricação do ano vigente, tipo CAMINHÃO, BAÚ FECHADO liso , capacidade para no mínimo 3 (três) pessoas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, com capacidade mínima para 1,8 toneladas , cor branca, com sistema de rastreamento via GPS. Motorista por conta da CONTRATADA . Franquia Livre. Combustível por conta da CONTRATANTE.	17	R\$ 1.551.599,52	R\$ 856.042,08	R\$ 288.760,56	R\$ 2.566.097,64	R\$ 288.760,56	R\$ 3.464.695,20	R\$ 3.372.596,96
2	Veículo novo ou seminovo com motor mínimo 2.8, ano e modelo de fabricação do ano vigente, tipo CAMINHÃO, BAÚ FECHADO liso, REFRIGERADO - variação de temperatura entre 15 e 30 graus Celsius , capacidade para no mínimo 3 (três) pessoas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, com capacidade mínima para 1,8 toneladas , cor branca, com sistema de rastreamento via GPS. Motorista por conta da CONTRATADA . Franquia Livre. Combustível por conta da CONTRATANTE.	2	R\$ 182.541,12	R\$ 116.202,48	R\$ 33.971,83	R\$ 305.229,84	R\$ 33.971,83	R\$ 419.415,36	R\$ 412.664,98
3	Veículo novo ou seminovo com motor mínimo 2.8, ano e modelo de fabricação do ano vigente, tipo CAMINHÃO, BAÚ FECHADO liso , capacidade para no mínimo 3 (três) pessoas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, com capacidade mínima para 1,8 toneladas , cor branca, com sistema de rastreamento via GPS. Motoristas com carga horária 12x36 (DIURNO e NOTURNO) por conta da CONTRATADA . Franquia Livre. Combustível por conta da CONTRATANTE.	2	R\$ 182.541,12	R\$ 402.648,96	R\$ 147.211,27	R\$ 585.190,08	R\$ 147.211,27	R\$ 663.698,16	R\$ 822.599,26
TOTAIS			R\$ 1.916.681,76	R\$ 1.374.893,52	R\$ 469.943,66	R\$ 3.456.517,56	R\$ 469.943,66	R\$ 4.547.808,72	R\$ 4.607.861,20
			R\$ 3.761.518,94			R\$ 3.926.461,22		R\$ 4.547.808,72	R\$ 4.607.861,20

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9755 | PROCESSO ADM. Nº P067069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024 | UASG: 927744

Fl.94

Valor A x Valor B	-R\$ 164.942,28	Valor B x Valor A	R\$ 164.942,28	Valor C x Valor A	R\$ 786.289,78	Valor D x Valor A	R\$ 846.342,26
Valor A x Valor C	-R\$ 786.289,78	Valor B x Valor C	-R\$ 621.347,50	Valor C x Valor B	R\$ 621.347,50	Valor D x Valor B	R\$ 681.399,98
Valor A x Valor D	-R\$ 846.342,26	Valor B x Valor D	-R\$ 681.399,98	Valor C x Valor D	-R\$ 60.052,48	Valor D x Valor C	R\$ 60.052,48

4.7. Desta forma, a demanda deverá ser atendida através da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos tipo caminhão, sendo o valor mais vantajoso para a Administração e tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades do setor requisitante;

4.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado pelos órgãos participantes, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade de cada Secretaria do Executivo Municipal. Ressalta-se, ainda, que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Ademais, a contratação pelo sistema de registro de preços também possibilitará uma razoável economia de preços à administração, pois a contratação em grande quantidade permitirá aos licitantes o oferecimento de maiores descontos em relação ao preço estimado, devido à economia de escala.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A descrição da solução encontra-se na tabela constante no item 6.5 do presente Estudo Técnico Preliminar;

5.2. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços comuns de execução continuada, para atendimento dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, visando a execução de futuros e eventuais serviços de locação de caminhões para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, conforme quantitativo e descrições especificadas no Termo de Referência do Edital;

5.3. As especificações técnicas estão relacionadas nos anexos do termo de referência e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta;

5.4. A contratação dos serviços e sua efetiva utilização será de forma contínua, com o fornecimento dos veículos em perfeito estado de funcionamento e conservação, seguro completo, bem como os insumos necessários (lubrificantes, pneus etc), lavagens e manutenções preventivas e corretivas, no quantitativo apresentado no item 6.5 do presente Estudo Técnico

Preliminar;

5.5. Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao disposto no Decreto Municipal nº 13.382 e 20 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 03 de 20 de junho de 2014;

5.6. O fiscal técnico ou setorial ou gestor do contrato serão os servidores responsáveis pela recepção e aceite da demanda, bem como pelo envio à CONTRATADA, para execução do serviço;

5.7. Os itens deverão obedecer às descrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;

5.8. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada;

5.9. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos manuais todas as informações em língua portuguesa.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. Esta área técnica elaborou estudo sobre dimensionamento da demanda e estratégias para contratação de veículos para uso órgãos e entidades da PMF em suas atividades. O referido estudo foi desenvolvido com o objetivo de avaliar estratégias para contratação dos veículos a serem disponibilizados para atender às demandas deste Município;

6.2. Esta avaliação resultou numa proposta de quantitativo ideal de veículos a serem locados, sem limites de quilometragem, motorista e abastecimento por conta da CONTRATANTE, para serem contratados consideradas alternativas que poderão ser adotadas com o intuito de aprimorar a eficiência desta prefeitura nos investimentos com contratação deste tipo de serviço;

6.3. Este estudo se embasou no quantitativo médio de caminhões locados em 2023, tendo o total de 21 (vinte e um) veículos, conforme tabela abaixo da memória de cálculo e relatório do Sistema de Frotas Corporativo, anexo a este processo, e na demanda da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC do processo administrativo nº P083792/2024 de 01 (um) caminhão

baú e demanda da Secretaria Municipal da Saúde – SMS através do processo administrativo nº P082007/2024 de 01 (um) caminhão baú refrigerado;

6.4. Com os veículos especificados e quantificados, espera-se que o pleno atendimento de todas as solicitações seja atingido a partir do eficiente gerenciamento da frota;

6.5. Os itens serão conforme abaixo:

CATSER: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados					
GRUPO ÚNICO - CAMINHÕES					
Item	Detalhamento	Unidade	Franquia Referência (KM/Mês)	Órgão	Quant.
1	Veículo novo ou seminovo com motor mínimo 2.8, modelo ano vigente, tipo CAMINHÃO, BAÚ FECHADO liso , capacidade para no mínimo 3 (três) pessoas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, com capacidade mínima para 1,8 toneladas , cor branca, com sistema de rastreamento via GPS. Franquia Livre. Combustível e Motorista por conta da CONTRATANTE .	SERVIÇO	1.500	SEPOG	9
				SDHDS	1
				SME	8
				SMS	2
	Total Item 1				
2	Veículo novo ou seminovo com motor mínimo 2.8, modelo ano vigente, tipo CAMINHÃO, BAÚ FECHADO liso, REFRIGERADO - variação de temperatura entre 15 e 30 graus Celsius , capacidade para no mínimo 3 (três) pessoas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, com capacidade mínima para 1,8 toneladas , cor branca, com sistema de rastreamento via GPS. Franquia Livre. Combustível e Motorista por conta da CONTRATANTE .	SERVIÇO	1.500	SMS	3
	Total Item 2				
TOTAL GRUPO ÚNICO – CAMINHÕES					23

VALOR POR ÓRGÃO CONTRATANTE	QUANT.
SEPOG	9
SMS	5
SME	8
SDHDS	1
TOTAL	23

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Das fontes da pesquisa

7.1.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização de aquisições e contratações similares de outros entes públicos, através do Banco de Preços disponível no endereço eletrônico <<https://www.bancodeprecos.com.br/>>.

7.2. Da metodologia de pesquisa

7.2.1. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, por meio da Célula de Gestão de Logística Corporativa – CELOG, realizou pesquisa mercadológica com o objetivo de aferir estimativa condizente com os valores praticados no mercado, comprovado por meio de consulta a banco de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

7.2.2. A pesquisa foi realizada no dia 06/03/2024;

7.2.3. Para definir a exequibilidade dos valores e a homogeneidade das referências em relação ao objeto pretendido, a pesquisa foi limitada geograficamente, ao território nacional;

7.2.4. Para contratações similares de outros entes públicos, a coleta foi realizada a partir de pesquisas na plataforma do “Banco de Preços”;

7.2.5. Foram utilizados, de forma isolada e concomitante, os parâmetros apresentados no resultado da pesquisa do Banco de Preços para a pesquisa realizada, conforme Relatório apensado aos autos do processo administrativo nº P067069/2024.

7.3. Da estimativa do valor da contratação

7.3.1. Como método estatístico aplicado para a definição do valor estimado, foi utilizada a fórmula da média constante no pacote Office - Excel 2016, a partir da função $fx(=MÉDIA)$, sendo o cálculo realizado sobre um conjunto dos preços, oriundos dos parâmetros do item 2. DAS FONTES DA PESQUISA, conforme consta do mapa comparativo abaixo:

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9755 | PROCESSO ADM. Nº P067069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024 | UASG: 927744

Fl.99

CATSER: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados										
GRUPO ÚNICO - CAMINHÕES										
Item	Detalhamento	Unidade	Franquia Referência (KM/Mês)	Órgão	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Unitário Anual (R\$)	Valor Unitário Trienal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total Trienal (R\$)
1	Veículo novo ou seminovo com motor mínimo 2.8, modelo a partir de 2023, tipo CAMINHÃO, BAÚ FECHADO liso , capacidade para no mínimo 3 (três) pessoas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, com capacidade mínima para 1,8 toneladas , cor branca, com sistema de rastreamento via GPS. Franquia Livre. Combustível e Motorista por conta da CONTRATANTE .	SERVIÇO	1.500	SEPOG	9	11.022,22	132.266,64	396.799,92	2.645.332,80	7.935.998,40
				SDHDS	1					
				SME	8					
				SMS	2					
	Total Item 1					20				
2	Veículo novo ou seminovo com motor mínimo 2.8, modelo a partir de 2023, tipo CAMINHÃO, BAÚ FECHADO liso, REFRIGERADO - variação de temperatura entre 15 e 30 graus Celsius , capacidade para no mínimo 3 (três) pessoas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, com capacidade mínima para 1,8 toneladas , cor branca, com sistema de rastreamento via GPS. Franquia Livre. Combustível e Motorista por conta da CONTRATANTE .	SERVIÇO	1.500	SMS	3	14.452,9150	173.434,98	520.304,94	520.304,94	1.560.914,82
	Total Item 2				3					
	TOTAL GRUPO ÚNICO – CAMINHÕES					23	-		3.165.637,7400	9.496.913,22

VALOR POR ÓRGÃO CONTRATANTE	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL TRIENAL
SEPOG	9	R\$ 1.190.399,76	R\$ 3.571.199,28
SMS	5	R\$ 784.838,22	R\$ 2.354.514,66
SME	8	R\$ 1.058.133,12	R\$ 3.174.399,36
SDHDS	1	R\$ 132.266,64	R\$ 396.799,92
TOTAL	23	R\$ 3.165.637,74	R\$ 9.496.913,22

7.3.2. Conforme ficou demonstrado, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, por meio da Célula de Gestão de Logística Corporativa – CELOG, em observância aos princípios basilares da Administração Pública e ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, realizou exaustiva pesquisa mercadológica com o objetivo de aferir estimativa condizente com os valores praticados no mercado;

7.3.3. O valor anual total estimado para definição do valor de referência para locação de veículos conforme descrito no objeto a ser licitado é de R\$ 3.165.637,74 (três milhões cento e sessenta e cinco mil seiscientos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) e o valor trienal é de **R\$ 9.496.913,22 (nove milhões quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e treze reais e vinte e dois centavos)**.

7.3.4. O valor estimado para a contratação não possui caráter sigiloso.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A futura contratação não poderá ser parcelada por unidade de serviço, tendo em vista que tal situação acarretaria possivelmente itens desertos/fracassados da licitação;

8.2. Optou-se por considerar, para fins de licitação, 2 itens em um único grupo com características similares, tendo em vista que a divisão em mais grupos não se mostraria viável técnica e economicamente, o parcelamento levaria a uma multiplicidade de pequenos contratos pouco atrativos para os licitantes;

8.3. O objeto conta com características de indivisibilidade, e não se verificou haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala a proposição de realizar o certame em dois grupos distintos, desse modo, a ampla participação de licitantes não será impactada na execução da totalidade do objeto. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

8.4. Verifica-se que o objeto da contratação pretendida é oferecido por diversos fornecedores no mercado e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, e, portanto, como melhor opção, a

utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”, com modo de disputa aberto e fechado;

8.5. Dessa forma, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa;

8.6. Finalizando, diante das peculiares circunstâncias do caso concreto considerou-se que a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens, com elementos de mesmas características.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Fornecimento de combustível para abastecimento da frota locada;

9.2. Contratação de mão de obra terceirizada para os cargos de motoristas para condução dos veículos tipo caminhão.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

10.1. A presente demanda está prevista no Plano de Contratação Anual de 2024 da SEPOG, apresentada através do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 01/2023:

Id do item no PCA	Descrição
PCA 2024- 27	3157 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEL, CAMINHÃO E MOTOCICLETAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PMF

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Tem-se em vista que, com a instituição do procedimento, esta área técnica visa preservar o caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais do Município, agindo de forma planejada, a fim de prevenir riscos e prejuízos ao Erário, ambicionando melhorias de gestão – tais como o aumento do poder de barganha e a obtenção de economia de escala;

11.2. Assim, instaura-se a licitação corporativa, para eventuais e futuras contratações em favor dos órgãos e entidades que compõem o corpo administrativo do Poder Executivo Municipal;

11.3. A presente demanda é proveitosa na medida em que se identifica que o serviço de locação de veículos, de forma a atender satisfatoriamente o Interesse Público, constituem necessidade em comum dos órgãos e entidades do Município. Pelo exposto, até aqui os resultados pretendidos são:

- a. O atendimento satisfatório da contratação;
- b. O alcance de uma larga racionalização e economia aos gastos públicos;
- c. A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacional da PMF;
- d. A preservação de riscos ao Erário; e
- e. O alcance de indicadores para a medição e aperfeiçoamento da gestão.

11.4. Verifica-se nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, redundando em maior economia para a Administração.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.

13. ANÁLISE DE RISCOS:

13.1. Apresenta-se a análise de riscos referente às fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão e fiscalização do contrato. A partir da identificação dos riscos e da respectiva probabilidade de ocorrência e impacto, é possível definir a resposta aos riscos – reduzir, evitar, aceitar ou compartilhar - e estabelecer estratégias para cada situação. A classificação qualitativa dos riscos foi realizada em termos de probabilidade de ocorrência e potencial impacto. Para tanto, foram utilizadas as seguintes escalas. As tabelas a seguir apresentam as escalas de probabilidade e de impacto, instrumentos de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Tabela 1 - Escala de Probabilidade		
DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA	PESO
Muito baixa	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo.	1
Baixa	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo.	2
Médio	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido a sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo.	4
Muito alta	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo.	5

Tabela 2 - Escala de Impacto		
DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA	PESO
Muito baixa	Não afeta os objetivos	1
Baixa	Torna duvidoso seu atingimento	2
Médio	Torna incerto	3
Alta	Torna improvável	4
Muito alta	Capaz de impedir alcance	5

13.2. IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

Tabela 3: Análise dos Riscos						
R. ⁴	CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA	PROB. ⁵	IMP. ⁶	AÇÃO PREVENTIVA
Fase: Planejamento da Contratação						
Estudos Técnicos Preliminares						
R1	Definição de requisitos da contratação insuficientes ou indevidos	Baixa participação/ adesão ao registro de preços	Risco de imagem para a PMF; Não atingimento dos objetivos de centralização dos procedimentos de licitação e de padronização da estratégia da contratação.	1	5	Estudo de editais e contratos vigentes em órgãos e entidades da PMF; Reuniões com órgãos e entidades, quando necessários esclarecimentos adicionais aos editais e anexos estudados; Revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.
R2	Definição de requisitos da contratação insuficientes ou indevidos.	Contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação.	Mau uso de recursos públicos; Ineficácia da prestação dos serviços.	1	5	
R3	Estimativa da quantidade maior ou menor que a necessidade.	Exaurimento do quantitativo da ata antecipado.	Realização de novo procedimento de registro de preços antes do prazo programado.	3	4	Equipe de planejamento da contratação estima a quantidade de veículos com base no histórico de uso e demandas dos últimos meses não atendidas; Armazenamento de dados da execução contratual pela gestão da ata de registro de preços, de modo que a equipe de planejamento da contratação possa elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou similar com base em informações mais precisas.
R4	Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa.	Estimativas inadequadas.	Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação; Possibilidade de contratação por preços superfaturados e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas e/ou órgãos de controle interno ou externo.	1	5	A equipe de planejamento da contratação deve buscar preços tanto públicos quanto com fornecedores, buscando preços homogêneos.
R5	Falta de abrangência da análise de viabilidade da contratação.	Não consideração de todos os aspectos necessários à análise de viabilidade da contratação.	Certame fracassado ou contratação de fornecedor que não é capaz de entregar a solução ou solução que não produz os resultados capazes de atender às necessidades da contratação.	1	5	Equipe de planejamento identifica base das justificativas da viabilidade da contratação.
Termo de Referência						

⁴ RISCO

⁵ PROBABILIDADE

⁶ IMPACTO

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9755 | PROCESSO ADM. Nº P067069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024 | UASG: 927744

Fl.105

R6	Declaração imprecisa do objeto.	Compreensão imprecisa da descrição, quantidade ou prazo.	Contratação que não atenda à necessidade da organização.	1	5	Equipe de planejamento da contratação consolidar dados coletados a partir da análise de contratos vigentes similares ao objeto a ser licitado, consulta pública e procedimento de intenção de registro de preços;
R7	Declaração imprecisa do objeto.	Inconformidade legal do edital.	Impugnações ao edital; Declaração de nulidade dos procedimentos; Responsabilização de agente(s) de contratação e/ou gestores.	1	5	Elaboração do termo de referência atentando para a necessidade de definir o objeto da contratação e modelo de execução de forma clara, detalhada e precisa.
R8	Subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de remuneração da contratada.	Pagamentos sem que tenham sido realmente entregues resultados que atendem às necessidades da organização e/ou Pagamentos aquém do resultado atingir pelo fornecedor.	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização ou prejuízo financeiro à contratada.	1	4	Equipe de planejamento da contratação define no modelo de gestão do contrato método objetivo para avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues, definindo os parâmetros que serão utilizados para balizar a mensuração dos serviços prestados.
R9	Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada nos estudos técnicos preliminares.	Inclusão no edital de estimativa de preços inadequada.	Utilização de parâmetro inadequado para julgamento da proposta vencedora e dificuldade de justificar as estimativas, quando questionadas por partes interessadas e/ou órgãos de controle interno ou externo; Contratação com preços superestimados; Licitação deserta ou fracassada.	1	5	A equipe de planejamento da contratação deve buscar preços tanto públicos quanto com fornecedores, buscando preços homogêneos.
R10	Atraso na fase de planejamento e seleção do fornecedor	Término do contrato em vigor, sem nova empresa para substituir.	Interrupção dos serviços realizados pela PMF que necessitam do objeto licitado	1	5	A equipe de planejamento da contratação deve buscar realizar os trâmites licitatórios de forma planejada e antecipada, evitando a paralisação dos serviços.
Fase: Gestão e Fiscalização do Contrato						
R11	Responsável pela gestão e fiscalização do contrato não detém as competências multidisciplinares e/ou condições necessárias à execução da atividade.	Gestão e/ou fiscalização inadequada.	Comprometimento do resultado do serviço prestado.	3	3	Equipe de gestão e fiscalização da contratação incluir no modelo de gestão e fiscalização do contrato uma equipe multidisciplinar para desempenhar as atribuições do gestor e fiscal do contrato, incluindo os papéis do gestor fiscais.
R12	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes.	Falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato.	Retardo e falhas na execução do contrato, e impossibilidade de identificar a parte descumpridora do contrato.	3	3	Equipe de gestão e fiscalização incluir nas rotinas o modelo de gestão e fiscalização a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada.

						ser aplicado ao longo da execução contratual.
R13	Alterações das condições econômico-financeiras do fornecedor.	Descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Retorno de riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação; descontinuidade contratual; pagamento de fornecedor em débito com a fazenda.	3	5	Equipe de planejamento da contratação incluir no Termo de Referência: a) cláusula que estabelece a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições); c) cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei.
R14	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual.	Aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados.	Pagamento indevido e insatisfação dos usuários.	3	3	Equipe de gestão e fiscalização estabelecer listas de verificação para os aceites provisório e definitivo, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato.
R15	Elementos básicos do contrato não estão claros para as partes.	Diferenças de entendimentos e de expectativas entre as partes.	Falhas na execução do contrato.	3	3	Gestor do contrato realizar reunião de iniciação prevista no modelo de gestão do contrato e documenta todos os esclarecimentos realizados em uma ata que deve ser assinada por representantes das partes contratantes.
R16	Inadimplência da contratada.	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS pela contratada.	Responsabilização subsidiária em ações judiciais promovidas pelos empregados alocados na execução do contrato; rescisão contratual; necessidade de contratação emergencial.	3	5	Equipe de planejamento da contratação incluir no modelo de gestão do contrato garantia contratual com cobertura para: a. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; b. prejuízos causados administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; c. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

R17	Declaração imprecisa do objeto.	Decorrente inadequação dos parâmetros de fiscalização e de gestão contratual definidos no edital e anexos.	Dificuldade acentuada para a realização da fiscalização e da gestão contratual junto à contratada, mediante os parâmetros exigíveis.	1	5	Equipe de planejamento da contratação consolidar dados coletados a partir da análise de contratos vigentes similares ao objeto a ser licitado, consulta pública e procedimento de intenção de registro de preços; Elaboração do termo de referência atentando para a necessidade de definir o objeto da contratação e modelo de execução de forma clara, detalhada e precisa.
R18	Roubo do veículo	Garagem de veículo em locais inadequados, como residências e não em pátios das CONTRATADAS ou órgãos da CONTRATANTE	Comprometimento da manutenção das atividades previstas em contrato, e perda de bens pessoais e corporativos que estejam no veículo.	2	5	Cobrar documentação relativa a seguro contra roubos, e mantê-la atualizada.
R19	Não realização de manutenção periódica do veículo	Veículos em condições inadequadas de uso	Veículos em condições inadequadas e propícios a acidentes.	1	5	Inserir cláusula no Termo de Referência e no Edital quanto a apresentação de ficha de controle das manutenções periódicas.

13.3. MAPA DE RISCOS

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	R1 R2 R4 R5 R6 R7 R9 R10 R17 R19	R18	R13 R16		
	4 ALTO	R8		R3		
	3 MÉDIO			R11 R12 R14 R15		
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

13.4. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

13.4.1. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de locação de veículos;

13.4.2. A contratação dos serviços de locação de veículos deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estipulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes ao consumidor, utilização de produtos materiais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros;

13.4.3. Requisitos para contratação sustentável, a contratada deverá executar manutenção preventiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas:

- a. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- b. Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- c. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração do sistema de escapamento aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- d. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

- e. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto a emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação de serviços;
 - f. Utilizar veículos movidos a combustíveis que cause menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras a atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não fosseis;
 - g. Manter política de boa pratica ambiental na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
 - h. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e a saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.
- 13.4.4. A Contratada deve promover:
- 13.4.4.1. Práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;
 - 13.4.4.2. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - 13.4.4.3. Treinamento relativo à eco-condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental;
 - 13.4.4.4. Fornecimento aos seus empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

13.4.5. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

13.4.6. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02 /1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;

13.4.7. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660/1998.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1. Dos serviços

14.1.1. Os serviços serão prestados para atendimento das necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, incluindo, ainda:

- e) Locação de veículos;
- f) Manutenção Preventiva e Corretiva;
- g) Limpezas;
- h) Substituições, com disponibilização de serviço de guincho 24 horas.

14.1.2. Para esses serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, com exclusividade e de forma permanente, conforme demanda, veículos nas quantidades e características descritas no Termo de Referência;

14.1.3. O serviço pretendido possui natureza continuada, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades e cuja necessidade de contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

14.1.4. A falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente na qualidade, na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das atividades e desconforto dos servidores, com consequente dano ao interesse público;

14.1.5. A CONTRATANTE poderá solicitar, em casos excepcionais, os serviços contratados em horários não especificados, devendo os serviços serem prestados, nestes casos, nas mesmas condições pactuadas, e estarem à disposição no prazo máximo de 1 (uma) hora após a solicitação.

14.2. Dos veículos

14.2.1. Os veículos contratados através Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG serão alocados nos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, observada a necessidade de cada órgão e conforme critérios estabelecidos pela SEPOG;

14.2.2. Todos os veículos locados devem ser licenciados no Estado do Ceará;

14.2.3. A CONTRATADA, obrigatoriamente, deve enviar os carros com os equipamentos de rastreamento veicular – GPS;

14.2.4. Os veículos seminovos tipo caminhão, no ato de entrega, deverá ter no máximo 24 meses de uso ou 50.000km rodados;

14.2.5. Os veículos deverão utilizar, preferencialmente, combustíveis de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/1998;

14.2.6. Os veículos deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e manutenção, limpos, interna e externamente;

14.2.7. Os veículos deverão possuir adesivação específica, os quais deverão compor o preço na franquia mensal. Todas essas caracterizações devem ser feitas através de impressão em vinil transparente, de acordo com as especificações no Termo de Referência;

14.2.8. É vedada a presença de adesivos com indicação de revendas, prestadores de serviço e de locadoras, sendo aceitas somente os logotipos e nomes originais do fabricante, além da caracterização exigida pela CONTRATANTE;

14.2.9. Durante o período em que estiverem locados aos serviços da CONTRATANTE, ou em manutenção, é vedado à CONTRATADA utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado;

14.2.10. Caso a CONTRATANTE disponibilize local próprio para a guarda do veículo e possua o interesse, este ficará disponível 24 (vinte e quatro) horas para utilização, todos os dias da semana, inclusive nos feriados;

14.2.11. Caso a CONTRATANTE não disponibilize de espaço para a parada e guarda dos veículos, a CONTRATADA deverá dispor de local apropriado para serem devolvidos diariamente de segunda-feira à sexta-feira até às 19h horas;

14.2.12. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, que poderá ser da totalidade dos veículos contratados ou na quantidade que convier para a Administração, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelos contratantes informados no item 11.2 do Termo de Referência;

14.2.12.1. Os veículos contratados através Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG deverão ser entregues nos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, observada a necessidade de cada órgão e conforme critérios estabelecidos pela SEPOG, conforme será estabelecido em anexo a Ordem de Serviço.

14.2.13. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.3. Da manutenção dos veículos

14.3.1. São consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

14.3.2. Toda a manutenção preventiva, corretiva, sanitização mensal, lavagem simples quinzenal e lavagem geral 1 (uma) vez por mês (aspiração, polimento e lubrificação), deverão correr por conta da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

14.3.3. No ato da entrega dos veículos e a cada 6 (seis) meses, a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, o Plano de Manutenção e Conservação, o qual constará o calendário de manutenção preventiva de frota locada e relação das oficinas credenciadas para a realização dos serviços, contendo, no mínimo, telefone, e-mail, endereço e nome do responsável;

14.3.4. Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização;

14.3.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir por outro veículo com características semelhantes ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 24 horas úteis na execução dos serviços de manutenção. O não cumprimento do disposto nesse item ensejará aplicação da penalidade de advertência e multa;

14.3.6. Os veículos locados terão prazo de 24 horas para manutenção mecânica corretiva e reparos decorrentes de acidentes e de execução de serviços de manutenção preventiva, do calendário periódico da CONTRATADA;

14.3.7. Quando se tratar de manutenção corretiva, o prazo de 24 horas começa a contar na entrega do veículo à CONTRATADA juntamente com o formulário de Entrega e Recebimento de veículos locados, conforme ANEXO D que deverá ser preenchido e assinado obrigatoriamente por empregados ou representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, também, poderão assinar o referido formulário;

14.3.8. Caso a CONTRATADA se negue a assinar o formulário de entrega e recebimento de veículos locados, a CONTRATANTE entenderá como descumprimento de cláusula contratual e passível de sanção administrativa;

14.3.9. Em caso de manutenção preventiva, como troca de óleo, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, troca de pneus, o prazo será de 8 horas e começa a contar da entrega do veículo a CONTRATADA, juntamente com o formulário de entrega e recebimento de veículos locado, preenchido e assinado obrigatoriamente, por empregados ou representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA;

14.3.9.1. Caso a entrega do veículo seja no final do expediente da CONTRATANTE ou até zero hora do mesmo, o prazo referido no item anterior se inicia a partir das 8 horas do primeiro dia útil seguinte;

14.3.10. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, também, poderão assinar o referido documento de entrega e devolução do veículo;

14.3.11. A limpeza será de responsabilidade da CONTRATADA, que poderá executá-la em sua sede ou em empresa por ela determinada, sempre em horários de não utilização dos veículos;

14.3.12. A cada 5.000 (cinco mil) km a CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus, bem como a verificação do balanceamento dos conjuntos roda/pneus e conferência do alinhamento da direção;

14.3.13. A cada 30.000 (trinta mil) km, os pneus devem ser substituídos ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiverem próximo de 3 (três) mm, conforme o TWI de cada pneu, inclusive o estepe, nos veículos em que houver, de acordo com as especificações do(s) fabricante(s), devendo ainda observar o período de validade dos pneus;

14.3.14. O Plano de Manutenção e Conservação previsto no item 14.3.3 deverá indicar as Manutenções conforme o manual do veículo, com a devida substituição de peças danificadas, óleos lubrificantes, filtros e líquidos de arrefecimento, observando, ainda, os seguintes pontos:

h) Socorro mecânico externo 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana;

- i) Imediata reposição de veículos paralisados, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- k) Ar Condicionado: Higienização do ar-condicionado pelo menos uma vez por ano, incluindo a substituição do filtro de ar (anti-polén);
- l) Limpadores de para-brisas: Substituição das palhetas do limpador de para-brisa, sempre que necessário;
- m) Baterias: Substituição de baterias somente por outra nova, com garantia de no mínimo de 01 (um) ano;
- n) Substituição de lâmpadas, sempre que necessário.

14.3.15. No caso de acidentes de trânsito envolvendo os veículos, o condutor envolvido deve acionar imediatamente a Perícia Técnica do órgão municipal, estadual ou federal competente, mantendo o veículo no local do sinistro, paralelamente, o condutor deverá entrar em contato com o responsável pelo transporte do órgão/entidade a que se reporta, que enviará um representante ao local do sinistro para vistoria e relatório, sendo vedado ao condutor e ao responsável pelo transporte firmar qualquer Acordo, independentemente da emissão de laudos periciais. Conforme disposto no Decreto nº 13.382, de 20 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 03, de 20 de junho de 2014, da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

14.4. Da substituição dos veículos

14.4.1. Os veículos poderão ser substituídos durante a vigência contratual, desde que sejam mantidas as especificações exigidas no Edital e aceitas pelo CONTRATANTE;

14.4.2. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito funcionamento, devendo ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA caso apresentem problemas que comprometam a segurança ou impeçam o seu uso;

14.4.3. Os veículos deverão ser substituídos quando forem necessários reparos ou correções que demandem tempo superior a 8 (oito) horas;

14.4.4. Os veículos deverão ser substituídos por outros no prazo de 8 (oito) horas, quando estes resultarem inativos em decorrência de acidentes, independentemente de apuração da responsabilidade;

14.4.5. As substituições provisórias não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil de indisponibilidade, salvo aceitas pela CONTRATANTE e desde que sejam mantidas as características dos veículos conforme especificações contidas neste instrumento ou nos casos de substituição definitiva.

14.5. Da substituição periódica dos veículos

14.5.1. Durante a vigência contratual os veículos, tipo caminhão, deverão ser substituídos, obrigatoriamente, quando atingirem no máximo 36 meses de uso ou 80.000km rodados, com documentação atualizada, incluindo seguro com cobertura total, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme as eventuais necessidades.

14.6. Do seguro dos veículos

14.6.1. É de integral responsabilidade da CONTRATADA suportar todos os riscos inerentes à contratação, devendo, obrigatoriamente, providenciar o seguro para todos os veículos, sem ônus de franquia para à CONTRATANTE, nas seguintes condições: cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, incluindo os aparelhos de som e vidros;

14.6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia sem ônus à CONTRATANTE;

14.6.3. Na assinatura do contrato deverá ser apresentada declaração de garantia dos veículos da CONTRATADA, conforme **modelo fornecido no ANEXO do Termo de Referência**, manifestando a obrigação de arcar com todos os custos de manutenções corretivas, preventivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a correr, inclusive a terceiros.

14.7. Da subcontratação

14.7.1. Não será admitida a subcontratação.

14.8. Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio e cooperativa, conforme Justificativa constante no ANEXO do Edital.

14.8.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

14.8.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

14.8.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de serviço comum e está bem definido no Edital. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o valor é inferior ao exposto no inciso XXII do art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

14.8.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

14.8.5. Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

15.1. Esta área técnica declara viável esta contratação, conforme justificativas de viabilidades apresentadas neste estudo;

15.2. A opção pela locação de veículos, mostrou-se mais vantajosa para a administração pública do que a aquisição desses, em função da contratada arcar com todos os custos de manutenções corretivas, preventivas, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a ocorrer, inclusive a terceiros;

15.3. Isso trará uma economia e maior agilidade na solução desses problemas, visto que a contratada fica obrigada a substituir por outro veículo com características semelhantes ou superiores os que serão submetidos à manutenção ou qualquer outra situação descrita no Termo de Referência do Edital;

15.4. Com a centralização dos procedimentos de registro de preços para a contratação de serviços de locação de veículos é viável, considerados diversos aspectos:

- a. Eficiência operacional – dada a aglutinação de demandas para a realização de procedimento licitatório único para registro de preços com participação de órgãos e entidades no âmbito do Município de Fortaleza;
- b. Competência – consideradas as atribuições regimentais da Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas e a expertise de seu corpo técnico;
- c. Disponibilidade orçamentária – considerando tratar-se de registro de preços centralizado, para atender, especialmente, demandas inseridas no PCA para contratações a partir de 2024;
- d. Padronização de procedimentos e nivelamento da qualidade nos serviços – decorrentes da adoção de um mesmo modelo estratégico de contratação para os diversos órgãos e entidades do Município de Fortaleza;
- e. Economicidade – decorrente da centralização dos procedimentos de licitação para o registro de preços, considerando que, em tese, os certames centralizados são mais atrativos e propiciam o interesse de maior universo de licitantes, bem como da racionalização dos procedimentos licitatórios e de gestão de ata de registro de preços.

15.5. Diante do exposto, a área de negócios entende ser VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises descritas acima.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Att. Sr.(a) Pregoeiro(a).

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

1. A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

2. Identificação da licitante:

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, fax, e-mail:

f. Banco Bradesco S/A, agência e nº da conta corrente:

3. Condições Gerais da Proposta:

a. A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
(não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua apresentação.)

4. Formação do Preço:

GRUPO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$) (TRIENAL)	VALOR TOTAL (R\$) (TRIENAL)
	VALOR TOTAL TRIENAL (R\$)					
	VALOR POR EXTENSO (R\$) (_____)					

5. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPF) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).

7. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

8. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

9. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de fornecimento, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.

10. Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do representante legal(Nome e cargo)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/202__

Pregão Eletrônico nº:

Processo Administrativo nº:

Na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls ____, do Processo nº. **P067069/2024**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pelo Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____.

II – Na Constituição Federal, nos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023, 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 15.030, de 10 de Junho de 2021, nos Decretos Federais nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, 8.660, de 29 de janeiro de 2016, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 147, de 07 de

agosto de 2014, na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, CORPORATIVO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, NAS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, Pregão Eletrônico Nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor (a) do Registro de Preços, pelo Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preços.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

3.4. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

3.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, ressalvados os remanejamentos.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

SEQ.	ÓRGÃO/ ENTIDADE	ENDEREÇO
1	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.

3.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ ENTIDADE	ENDEREÇO
1	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.
2	SMS	Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro. CEP: 60.025-060.
3	SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.
4	SDHDS	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana. CEP: 60.873-082.

5.3. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023;

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.3. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital nº 9755 ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e

demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1 Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no Anexo A desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital nº 9755 são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço, as quais serão realizadas pelo órgão gerenciador.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados.

10.1.6. Por razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 9755.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de

Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao órgão/entidade contratante a abertura do processo de instauração e a aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, cuja competência para abertura de processo de instauração e aplicação de penalidades serão atribuídas aos órgãos/entidades contratantes.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9755 | PROCESSO ADM. Nº P067069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024 | UASG: 927744

Fl.132

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Presidente da Central de Licitação do Município	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO A - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__
QUANTITATIVOS RESERVADOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº_____.

GRUPO	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR _____

ANEXO B – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT.	VALOR UNITÁR. DO ITEM R\$ TRIENAL	VALOR TOTAL DO ITEM R\$ TRIENAL
VALOR TOTAL TRIENAL R\$								

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
_____ E A (O) CONTRATADA**

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão contratante), ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, na Constituição Federal, nos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de

2023, 15.604, de 28 de março de 2023, 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 15.030, de 10 de Junho de 2021, nos Decretos Federais nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, 8.660, de 29 de janeiro de 2016, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, CORPORATIVO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES** nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 9755.

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1.** O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.** Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 3.3.** O prazo de execução do objeto contratual será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 3.4.** Nos casos em que o documento for assinado digitalmente, a data de assinatura a ser considerada será aquela da última assinatura digital.
- 3.5.** O prazo de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por ser considerado pelo contratante serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 4.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Item 7.6.1. do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 9755.**

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta a que essa se referir.

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no **Item 6 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 9755.**

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos dos (ÓRGÃOS/ENTIDADES), consignadas às dotações orçamentárias que foram discriminadas nos subitens 4.1 do Edital e 10.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 9755.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.3. O gasto com a contratação está prevista no Plano de Contratação Anual de 2024, conforme o item 10.2 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 9755.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A mesma deverá ser prestada após assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto no § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a adjudicatária terá o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação, cuja validade deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratação não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme art. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

9.1.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.1.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, mediante a utilização do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

9.1.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.1.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.1.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.1.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

9.1.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber; e,

9.1.7.4. Verbas rescisórias inadimplidas.

9.1.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.1.7., observada a legislação que rege a matéria.

9.1.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.1.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.11. No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.1.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.1.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.1.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.1.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.1.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.1.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.1.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões

limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

11.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.2. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.3. Prestar, improrrogavelmente, em até 8 (oito) horas, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade dos objetos, como na entrega desses, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.

11.5. Discriminar na nota fiscal as especificações do objeto de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.8. Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata/Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

11.9. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.10. É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

11.11. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

11.12. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.13. A CONTRATADA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares das pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto pelo (a) servidor/Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente.
- 12.2.** Assegurar-se da entrega do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho, através do (a) servidor/Comissão de fiscalização.
- 12.3.** Documentar as ocorrências havidas.
- 12.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA as quais são necessários à execução do Contrato.
- 12.5.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 12.6.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 12.7.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 12.8.** Notificar a CONTRATADA por escrito, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 12.9.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.10.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

- 12.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 12.12.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.13.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 12.15.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e no Contrato.
- 12.16.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado na forma do Decreto Municipal nº 15.604/2023.
- 12.17.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.18.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da presente contratação será designada através da publicação de Portaria no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, designando servidores para comporem a gestão contratual, o fiscal técnico e o fiscal administrativo, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

13.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirá as regras constantes do Item 7 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 9755.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que incorra em infrações previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, sujeita-se às respectivas sanções, nos termos do art. 156 da referida legislação, bem como as infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza previstas no Decreto nº 15.604 de 28 de março de 2023.

14.1.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

14.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste item, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

14.4. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 14.3.
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) Der causa à inexecução total do contrato;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste item.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste item, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste item, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - Der causa à inexecução total do contrato;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista neste item impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista neste item também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista neste item impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

14.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

14.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, salvo quando houver previsibilidade de prorrogação.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. O contrato também poderá ser extinto com base nas hipóteses trazidas pelos art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. A alteração no quadro societário, ou a modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa, não ensejará a rescisão contratual, caso não venha a restringir a sua capacidade de execução do objeto.

15.3.3. Em caso de alteração de razão social, ou da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese na qual poderá ser realizado o pagamento apurado por meio de termo indenizatório.

15.6. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para

a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174

da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras. Salvo os acréscimos ou supressões contratuais, determinadas unilateralmente pela administração pública, poderão ser de até 25% do valor inicial do contrato de serviços, sem que isso incorra em custos adicionais. **(ITEM 18.2)**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9755 | PROCESSO ADM. Nº P067069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024 | UASG: 927744

Fl.157

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes abaixo.

Fortaleza, de de

**CONTRATANTE
CONTRATADA**

Visto:
Nome do(a) Coordenador(a) Jurídico(a)

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº /20__

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ
OBJETO DO CONTRATO:		
ESCOPO DA ORDEM DE SERVIÇOS: Descrição do objeto, conforme descrito abaixo:		
Grupo	Especificação do item	Qtd Vr Unitário R\$ Vr Total R\$
1		
TOTAL		R\$
LOCAL DE ENTREGA:		
VALOR DA ORDEM DE SERVIÇOS:		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$		
PRAZO DE ENTREGA: até 60 dias, contado da data de recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.		

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO fica a empresa, autorizada a fornecer o produto objeto do contrato nº /20__, processo nº /20__ discriminado nesta OF.

Fortaleza, de de 20__

Matrícula nº
Coordenador Administrativo-Financeiro
ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para

a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO

MENOR

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2024.

Prezados Senhores,

(Identificação da licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

().....

(DATA)

.....

(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2024.

Prezados Senhores,

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema são autênticas.

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2024.

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações
adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de
Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer
tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões
relativas ao julgamento.

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2024.

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, que atende aos requisitos
de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma
da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2024.

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, que cumpre as exigências
de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas.

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2024.

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, que suas propostas
econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas.

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

ANEXO XIII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓD. PMF	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE
4014	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – LEVES/PESADOS	SERVIÇO
	2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – LEVES/PESADOS	SERVIÇO

Havendo divergência entre a especificação dos códigos catalogados no COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

**ANEXO XIV - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATÁLOGO DA PMF UTILIZADOS NO TERMO DE
REFERÊNCIA**

CÓD. PMF	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE
3589087	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO COM MOTOR MÍNIMO 2.8, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2022, TIPO CAMINHÃO, BAÚ FECHADO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PESSOAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,8 TONELADAS, COR BRANCA, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO VIA GPS. FRANQUIA LIVRE. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO
3589086	2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO COM MOTOR MÍNIMO 2.8, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2022, TIPO CAMINHÃO, BAÚ FECHADO REFRIGERADO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PESSOAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,8 TONELADAS, COR BRANCA, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO VIA GPS. FRANQUIA LIVRE. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO

Havendo divergência entre a especificação dos códigos catalogados no COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

ANEXO XV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio e cooperativa, **visando futuras e eventuais prestações de serviços de locação de veículos tipo caminhão, corporativo, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do município de Fortaleza, por um período de 36 (trinta e seis) meses de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos no edital e seus anexos.**

Acerca dos consórcios, cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pois o objetivo da constituição de consórcios é a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinada empreitada, impregnada de questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Para a presente aquisição é patente a variedade no mercado de empresas de diversos portes que atendem o serviço em tela. Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

[...] Em regra, o consócio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O

consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

Ainda sobre o tema, a jurisprudência do TCU em assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor, a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcios na licitação, vejamos:

[...] abstenha-se de prever em cláusulas editalícias tão somente a participação única, exclusiva e obrigatória de empresas em consórcio, pois pode prejudicar a competitividade da licitação, em desacordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e com o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993[...] **Acórdão 1711/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo.**

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

**ANEXO XVI - JUSTIFICATIVA DA NÃO DESTINAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E COTA RESERVADA
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, vem apresentar justificativa acerca da não destinação de itens/grupos exclusivos para cota reservada referente as Microempreendedores Individual – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP na presente licitação cujo objeto é **o registro de preços sando futuras e eventuais prestações de serviços de locação de veículos tipo caminhão, corporativo, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do município de Fortaleza, por um período de 36 (trinta e seis) meses de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos no edital e seus anexos.**

.

Visando boas ações municipais de gestão e a promoção do desenvolvimento econômico e social, através da ampliação da participação de MEI, ME e EPP em licitações, bem como regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para estas, fixado na Lei Complementar nº 123/2006, o Município de Fortaleza editou a Lei nº 10.350/2015 – Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de pequeno porte, na qual dispõe:

Art. 30 - A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

[...]

Art. 33 - A Administração Pública Municipal deverá estabelecer, em certames para a aquisição de bens e serviços de NATUREZA DIVISÍVEL, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de

microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, nas contratações cujo valor não exceda a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser realizado um processo licitatório com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de MEI/ME/EPP, sendo-lhes destinado ainda uma COTA RESERVADA de até 25% (vinte e cinco por cento) nas demais contratações.

Esclareça-se que somente será destinada COTA RESERVADA para MEI/ME/EPP em certames para aquisição de bens e serviços de NATUREZA DIVISÍVEL, assim considerados aqueles que podem ser adquiridos separadamente sem prejuízo do resultado ou qualidade final do serviço. De outra sorte, bens e serviços de natureza não divisível são aqueles que obrigam sua aquisição por itens ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam suas propostas para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

No caso, a Administração tenciona contratar empresa especializada para as prestações de serviços de locação de veículos, tipo caminhão, de singular relevância para a Administração. Por tais motivos, eventual fracionamento do objeto, decerto, prejudicaria a execução do serviço, considerando a existência de mais de um Contrato com o mesmo objeto, no mesmo órgãos ou entidade operando com o mesmo serviço.

É importante também se observar o posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas da União, que assim se manifestou sobre o tema:

15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo

ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...” (grifos não constam do original).

16. Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.

17. Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209).

Muito embora a decisão tenha sido proferida sob a égide da Lei nº 8.666/93 é perfeitamente aplicável à Lei nº. 14.133/2021, no seu art. 47, pois o parcelamento passou a ser considerado princípio regedor das licitações de serviços.

Pode-se afirmar ser tecnicamente inadequado o seu desmembramento além do proposto, sob pena de não se atender o objetivo buscado pela Sepog.

Em assim sendo, neste certame não são destinadas cotas exclusivas para microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno porte, mantendo-se, porém, os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14, Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal 13.735/2016.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número V1TM7NLV

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3302498 e código V1TM7NLV

ASSINADO POR: